



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 147/95 de 31 de julho de 1995

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 2.261, DE 02 DE SETEMBRO DE 1993,  
QUE ESTABELECE ATRIBUIÇÕES E A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNI  
CIPAL DE TRÂNSITO"

PROJETO-DE-LEI nº 38/95 de 28 de julho de 1995

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Ativi-  
dades Privadas.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

Coelho  
Secretário-Geral

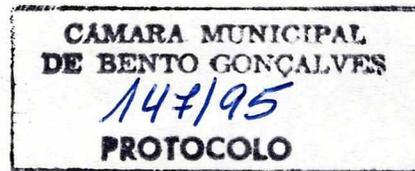
Lei nº 2472



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. GAB/nº 259

Bento Gonçalves, 28 de julho de 1995.



Senhor Presidente:

O Poder Executivo Municipal tem a satisfação de cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> e os nobres Vereadores, ocasião em que encaminha, para a devida análise e deliberação legislativa, o Projeto-de-Lei Nº 38, que Adita a Lei Municipal nº 2.261, de 02 de setembro de 1993, que "estabelece atribuições e a composição do Conselho Municipal de Trânsito.

O Projeto-de-Lei em tela surge através da solicitação do Conselho Municipal de Trânsito, no sentido de incluir, dentro da composição da Lei 2.261, a participação do Grupamento da Polícia Rodoviária Estadual, sediado em Bento Gonçalves.

A inclusão proposta é fundamental, na medida em que oportunizará a participação de técnicos que estão diretamente vinculados à questão da segurança pública.

.....  
*Adm*

Exmo. Sr.

Vereador Roberto Antônio Cainelli

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....  
Of. GAB/n° 259

É importante salientar todo o trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal de Trânsito e com a própria Fundação Consepro, no sentido de melhorar as condições de segurança da cidade e, dentro dessas ações, já se proporcionou a construção do prédio que sediará o Grupamento da Polícia Rodoviária Estadual - que irá contribuir na fiscalização e na segurança do tráfego na RS-470, além de colaborar na implantação do sistema viário.

Pelas razões expostas, reiteramos aos nobres Vereadores a análise e deliberação legislativa do Projeto-de-Lei em tela.

Contando com a aquiescência de V. Ex<sup>a</sup> e dos nobres Parlamentares, agradecemos a atenção, apresentando as nossas respeitadas saudações.

Aido José Bertuol

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

**APROVADO**

VOTAÇÃO: 1ª

*por unanimidade*  
SALA DAS SESSÕES, 08/08/95  
DATA

*Bento A. Cavalli*  
Vereador Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**APROVADO**

VOTAÇÃO: 2ª e 3ª

*por unanimidade*  
SALA DAS SESSÕES, 15/08/95  
DATA

*Bento A. Cavalli*  
Vereador Presidente

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 18 DE JULHO DE 1995.

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº  
2.261, DE 02 DE SETEMBRO  
DE 1993, QUE "ESTABELECE  
ATRIBUIÇÕES E A COMPOSI-  
ÇÃO DO CONSELHO MUNICI-  
PAL DE TRÂNSITO".

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei Municipal núme-  
ro 2.261, de 02 de setembro de  
1993, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - O Conselho Municipal de Trânsi-  
to será constituído de dezesse-  
te (17) membros titulares e de  
zessete (17) membros suplentes,  
nomeados pelo Prefeito Municí-  
pal, representando as seguin-  
tes entidades:

*Dirig*  
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

....

- ....

- ....

- ....

- um representante da Polícia Rodoviária Estadual."

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e cinco.

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Assessoria Jurídica

PARECER Nº 120

Processo nº 147/95

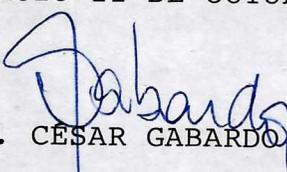
O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei do Executivo que "adita a Lei Municipal nº 2.261, de 02 de setembro de 1993, que estabelece atribuições e a composição do Conselho Municipal de Trânsito".

Pelo projeto, o Poder Executivo propõe a alteração, mediante aditamento, da LM nº 2.261, que instituiu o Conselho Municipal de Trânsito, a fim de incluir na sua composição um representante da Polícia Rodoviária Estadual.

A matéria é pertinente e do ponto de vista jurídico tem condições de tramitação e votação pelos nobres edis.

s.m.j. é o parecer

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 31 de julho de 1995.

  
Bel. CÉSAR GABARDO

  
Bel. CARLOS PERIZZOLO

  
Bel. JAIR BARUFFI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 147/95

ASSUNTO: Adita a Lei Municipal nº 2.261, de 02 de setembro de 1993, que estabelece atribuições e a composição do conselho municipal de trânsito.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

PARECER:

Em análise ao processo nº 147/95, que Adita a Lei Municipal nº 2.261, de 02 de setembro de 1993, que estabelece atribuições e a composição do conselho municipal de trânsito, a Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, exara o seguinte parecer:

O projeto não apresenta impedimentos para sua aprovação, está redigido dentro da técnica legislativa, e apresenta todas as peças necessárias, por isso, a comissão é de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 1995.

*Eugênio Rizzardo*  
Vereador EUGÊNIO RIZZARDO  
Presidente

*Jauri Peixoto*  
Vereador JAURI PEIXOTO  
Membro

*Clóris Pasqualotto*  
Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO  
Membro Sup.

A COMISSÃO *Obras, Serviços  
Públicas e At. Privadas*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
*31, 07, 95*

FLS N.º



Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 147/95

ASSUNTO: Adita a Lei Municipal nº2.261,  
de 02 de setembro de 1993, que  
estabelece atribuições e a com  
posição do conselho municipal  
de trânsito.

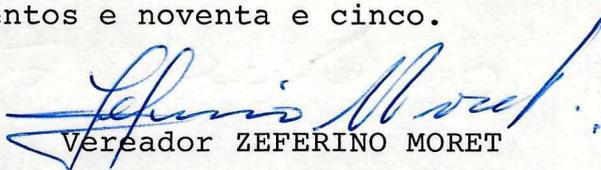
AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo subscritos, integrantes da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Ativ. Privadas, após proceder análise ao processo nº 147/95, Projeto de Lei nº 38 que Adita a Lei Municipal nº 2.261, de 02 de setembro de 1993, que estabelece atribuições e a composição do conselho municipal de trânsito. O parecer da Comissão é que o mesmo pode ser aprovado.

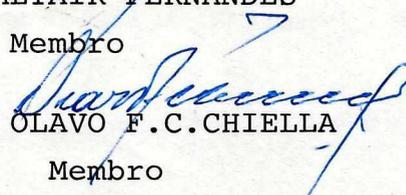
Sala das Sessões, aos oito dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco.

  
Vereador ZEFERINO MORET

Presidente

Vereador ALTAIR FERNANDES

Membro

Vereador   
OLAVO F.C. CHIELLA

Membro